PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.881, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Município de Pelotas a doar bem de uso especial para o SANEP, com encargo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art.1º O Município de Pelotas fica autorizado a doar para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP um trator de esteira Komatsu, modelo D50, ano 1989, avaliado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), bem este de uso especial, que ficará desafetado de seu uso.

Art. 2° O SANEP permanecerá encarregado de custear a reforma de um trator Fiat, modelo AD7, ano 1979, que continuará afetado ao uso especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º As obrigações serão pactuadas mediante convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da autarquia (17.122.008.2403 – 3.3.90.39.00).

Art. 5º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 12 de março de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete